

PROJETO DE LEI nr. 826, DE 1998.

Publique-se Inclua-se em
lista por <u>cinq</u> sessões
1º 11 95
RICARDO TRIPOLI - Presid "

FLS. N.º 01
PROC. 10357

Inserir no calendário da rede pública estadual de ensino de 1º. e 2º. graus, a "Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta :

Artigo 1º. - Fica instituída a "Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo", a ser realizada anualmente, nas escolas de 1º. e 2º. graus.

§ 1º. - Todas as escolas da Rede Oficial de Ensino do Estado deverão inserir, no calendário de atividade, uma semana para tratar de temas relacionados à importância da coleta e reciclagem do lixo.

§ 2º. - A programação do evento ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Escola de cada unidade de ensino.

§ 3º. - A coordenação técnica ficará a cargo dos professores de ciências biológicas e dos especialistas na área, dos órgãos afetos às Secretarias de Estado do Meio Ambiente e Energia e Educação.

§ 4º. - Os debates, palestras e discussões, têm como objetivo primeiro a conscientização da importância da seleção do lixo e a busca de soluções possíveis para seu melhor reaproveitamento.

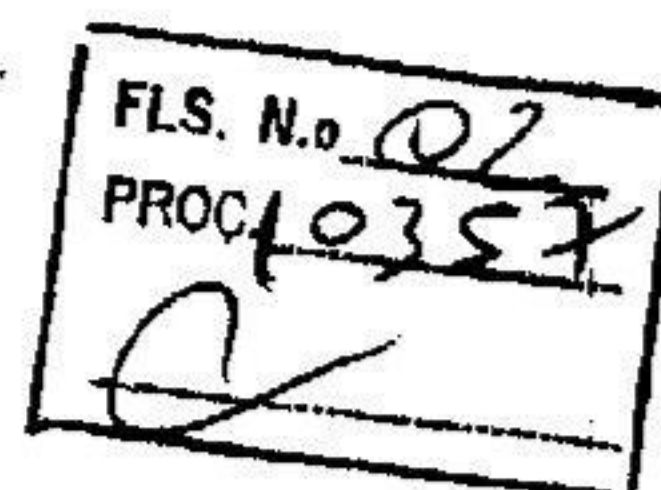
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRO GERAL LEGISL.
10357 de 06/11/98
Autuado c/ 02 folhas
Ass. 

ENTREGUE A MESA EM:

063944

31/11/98 15:53



JUSTIFICATIVA:

O problema do lixo se tornou uma questão prioritária para o Estado em todos seus aspectos.

Apenas a cidade de São Paulo é responsável pela produção de 12 mil toneladas de lixo por dia e os espaços para aterros sanitários são cada vez mais escassos e nem sempre a melhor solução.

Considerando a importância da reciclagem de lixo em diversos países e o incentivo que podemos dar aos jovens na busca de melhores soluções para uma ação imediata, e investimentos em pesquisa e desenvolvimento de projetos;

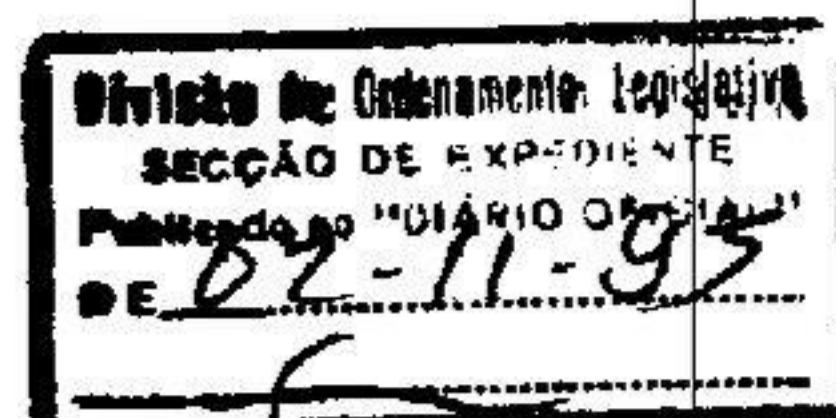
Considerando a receita que o Estado poderia obter incrementando o reaproveitamento do lixo através da seleção e reciclagem dos materiais.

Acredito que através dessas ações imediatas, a sociedade em um futuro próximo terá uma solução mais adequada e consciente do nosso habitat.

Sala das Sessões, em

Deputada CECILIA PASSARELLI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 10 / 11 / 1998
Chefe de Seção



os ter s no item 3, Parágrafo único de artigo 149 da VII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 272ª a 280ª Sessões
ord (de 7 a 13 de 11 de 1995), não tendo
recebido emendões e substitutivos,
que sequeem juntados às fls. de n.ºs a

D. O. L. N.º 11 195

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça
2) Educacal.
17/11/1995
Ass. do Presidência

EXEDENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

EM 24/11/95

CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 24/11/95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Oswaldo Faria
com prazo para devolução dentro de 10 dias

27/11/95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Processo do Relator

C.C.J.

com 03 fls. numeradas a partir

de 03

de 07/12/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO